



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº 5/2004**

PROC. SUSEP Nº 15414.000546/2004-16

OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua Buenos Aires, 256 - Centro – RJ

DATA: 28 de outubro de 2004

HORÁRIO: 15 horas

1 - A Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, realizará às 15 horas do dia **28** de outubro 2004, licitação na modalidade CONVITE, tipo Menor Preço por Item, conforme autorização do Ordenador de Despesa da SUSEP, contida no Processo SUSEP 15414.000546/2004-16, observados os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei Federal 8.666, de 21.6.93, e suas respectivas alterações e as condições deste Convite, o qual poderá ser consultado através do nosso endereço na Internet www.susep.gov.br, ou retirado, através de disquete, no Centro de Documentação – CEDOC da SUSEP, na Rua Buenos Aires, 256 – Rio de Janeiro/RJ, mediante apresentação de disquete formatado. **Os interessados em participar do procedimento licitatório, deverão enviar o recibo do ato convocatório em anexo, devidamente preenchido, para o e-mail comil@susep.gov.br.**

1.1 - Só poderão participar da licitação as empresas devidamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com a habilitação "*Obrigatória*" válida.

1.2 - Qualquer informação sobre este Convite poderá ser obtida através da Comissão Permanente de Licitações – Sede/SUSEP, situada na rua Buenos Aires 256 Centro - Rio de Janeiro/RJ, do telefone (21) 3806-9996; 3806-9999 e do Fax (21) 2509-2395, no horário de 09:30 às 17:00 horas, ou por e-mail comil@susep.gov.br.

1.3 - No ato da apresentação do envelope, será realizada consulta "on-line" ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, para verificação da regularidade da Habilitação Obrigatória.

1.3.1 - A Habilitação "*Obrigatória*" junto ao SICAF, de que trata o item 1.3, é de caráter obrigatório para a participação das empresas licitantes.

1.3.2 - O envelope de Proposta Comercial só será aceito após a verificação da regularidade junto ao SICAF.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - Os recursos para cobertura das despesas provenientes desta aquisição, estão previstos na Proposta Orçamentária/2004 da SUSEP.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas 1 (um) representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por sua empresa, para todos os atos e efeitos previstos neste CONVITE.

3.2 - Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade (original);

II – procuração, que na forma da lei, comprove a outorga de poderes, com firma reconhecida ou então original do ato constitutivo, contrato ou estatuto social ou cópia autenticada em cartório desses documentos.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº 5/2004

3.3 – A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento não impedirá a licitante de participar do processo licitatório, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que sejam cumpridos o disposto nos subitens 3.1. e 3.2 deste CONVITE.

3.4 – O representante poderá ser substituído por outro que deverá estar devidamente credenciado na forma do subitem 3.2 deste Convite;

3.5 – O representante da licitante deverá apresentar separadamente, à Comissão, seu credenciamento, conforme estabelecido no subitem 3.2 deste Edital;

3.6 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4 – DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 – A proposta comercial deverá ser preenchida e assinada pelos licitantes e atender aos seguintes requisitos :

a) ser apresentada em 1 (uma) via, em idioma nacional, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas e rasuras, com todos os valores (unitário e total) propostos, expressos obrigatoriamente em Real, em algarismos arábicos;

b) constar prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta;

c) indicar a razão social da empresa licitante, número do CNPJ, endereço completo, números do telefone e fax, banco (nome e número), agência (nome e número) número da conta corrente e praça de pagamento;

d) conter os preços propostos correspondentes aos praticados pela empresa, para pagamento à vista, englobando todas as despesas relativas à contratação a ser feita, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste CONVITE, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação;

4.2 – O preço proposto é de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe sendo assistido o direito de pleitear qualquer alteração de preço, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 – A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, rubricado no fecho e identificado com o nome da licitante, o número e a modalidade de licitação e o título “PROPOSTA COMERCIAL”, conforme abaixo:

ENVELOPE – PROPOSTA COMERCIAL

À

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP

PROCESSO: Nº 15414.000546/2004-16

CONVITE SUSEP Nº 5/2004

EMPRESA:

CNPJ:

END.:

TEL/FAX.:

E-MAIL:

5.2 – Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em “fac-símile”.

6 – DA ABERTURA DO ENVELOPE, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº 5/2004

6.1 - Em sessão pública a realizar-se na data, hora e local indicados neste CONVITE, deverá ser entregue à Comissão de Licitação o envelope "Proposta Comercial", apresentado na forma anteriormente definida;

6.2 - Na mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame da documentação apresentada, proceder-se-á à abertura do envelope "Proposta Comercial", cuja documentação nele constante poderá ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitações. Após isto, a sessão poderá ser suspensa para julgamento das Propostas Comerciais. Após a abertura das Propostas, não serão aceitas solicitações de cancelamento de proposta, sob a alegação de engano no cálculo dos valores apresentados;

6.2.1 - A licitante deverá apresentar apenas uma cotação do item, não sendo aceitas opções;

6.3 - Comunicado o resultado referente à classificação, os licitantes poderão interpor recurso, no prazo estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93;

6.4 - **Será desclassificada a proposta que:**

6.4.1 - apresentar preço manifestamente inexequível, simbólico, irrisório, de valor zero, ou superiores ao praticado no mercado;

6.4.1.1 - havendo dúvida sobre a exequibilidade do item, a Comissão fixará prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que a licitante comprove a viabilidade de seu preço, solicitando-lhe a composição de sua proposta para a comparação com o mercado;

6.4.2 - estiver em desacordo com as especificações técnicas contidas no Anexo A - Termo de Especificação do Objeto - do presente CONVITE;

6.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada na oferta da demais licitantes;

6.6 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Será considerada vencedora, a licitante que apresentar o menor preço, observado os itens 6.4 e 6.5 citados anteriormente;

6.7 - No caso de empate, poderá ser marcada nova sessão, dentro do prazo máximo de quatro dias úteis, após sua proclamação, quando será realizado o sorteio público;

6.8 - O resultado final da Licitação será divulgado posteriormente, de preferência via "fax";

6.9 - Homologado o resultado da Licitação pelo Ordenador de Despesa da SUSEP, e adjudicado o seu Objeto à empresa vencedora, esta será convocada para assinatura da carta contrato, em prazo não superior ao da validade da proposta;

6.10 - Deixando a empresa vencedora de comparecer no prazo estabelecido para assinatura do contrato, poderá a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar os licitantes remanescentes, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços praticados, ou revogar a Licitação.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em relação ao início do cumprimento das obrigações contratadas, dentro dos prazos e condições constantes deste CONVITE, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se à Administração o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação das demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis constantes do item 7.2 deste CONVITE;



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº 5/2004

7.2 - O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e nos prazos estabelecidos sujeitará a contratada às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades:

- a) advertência
- b) multa:
 - b.1) 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total empenhado em nome da adjudicatária, até o 5º (quinto) dia, pela inexecução do avençado;
 - b.2) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total empenhado em nome da adjudicatária, a partir do 6º (sexto) dia, permanecendo a falha ou o descumprimento até o 15º (décimo quinto) dia;
 - b.3) 1,5% (um e meio por cento) ao dia, sobre o valor total empenhado em nome da adjudicatária, a partir do 16º (décimo sexto) dia até o 30º (trigésimo) dia, quando então poderá ser providenciada a rescisão do contrato. Após o 30º (trigésimo) dia, o percentual será aplicado até a rescisão do contrato, ou até que a contratada dê solução à inexecução do avençado;
 - b.4) 2,0% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total empenhado em nome da adjudicatária, em caso de reincidência, limitado a 10% (dez por cento), quando então será providenciada a rescisão do contrato. O percentual será aplicado até a rescisão do contrato, ou até que a contratada dê solução à inexecução do avençado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

7.3 - A penalidade estabelecida na letra "b" do item 7.2, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais;

7.4 - Contra decisões de que resultem aplicação de penalidades, o contratado poderá, sempre sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na Lei nº 8.666/93 (art. 109);

7.5 - Será remetido ao SICAF cópia da penalidade aplicada ou da decisão ao contratado, a fim de que sejam cumpridas as providências previstas e averbada a penalização no Registro Cadastral;

7.6 - As sanções previstas nos incisos "c" e "d" do subitem 7.2 poderão também ser empregadas às empresas que:

- I - praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

7.7 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido com instruções a serem fornecidas pela SUSEP, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de notificação, podendo a Administração descontar das notas fiscais/faturas, por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente se julgar conveniente, ainda que inexistir relação de causa e efeito entre o valor das notas fiscais/faturas e o valor das multas.

8 – DOS RECURSOS

8.1 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, cabem recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da Ata da reunião;



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº 5/2004**

8.2 - A interposição de recurso será comunicada às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis;

8.3 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do Presidente da Comissão, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1 – Este CONVITE contém 10 páginas rubricadas e numeradas.

9.2 – A SUSEP poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitado os limites do artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes das propostas da contratada.

9.3 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo A – Termo de Especificação do Objeto;
- Anexo B – Planilha Comercial;
- Anexo C – Recibo do Ato Convocatório.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2004

Mateus Ferreira Lima
Comissão Permanente de Licitações
Presidente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº 5/2004

Anexo A – Termo de Especificação do Objeto

I) DO OBJETO:

Visa o presente a aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades desta Autarquia no exercício corrente, conforme discriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Qde.
I.1	Disquete 3 ½ polegadas 1,44 mb formatado dupla face e alta densidade. (item do material: 000231562)	Caixa	170
I.2	Cartucho toner p/impressora a laser okidata okipage 16n de 16 ppm (ref. 52109201). (item do material: 000229370)	Unidade	5
I.3	Disco CD-R 700mb/80min (mídia prata). (item do material: 00256427)	Unidade	180
I.4	Caixa de etiquetas p/imp. jato de tinta c/3000 tam 25,4 x 66,7 (ref.6180). (item do material: 000203504)	Caixa	30
I.5	Cartucho preto p/imp. HP 840c (ref. 6615d). (item do material: 000227846)	Unidade	100
I.6	Toner preto p/imp. Laser hp 4550/4500. (item do material: 000228404)	Unidade	3
I.7	Toner azul p/imp. Laser hp 4550/4500. (item do material: 000228405)	Unidade	5
I.8	Toner vermelho p/imp. Laser hp 4550/4500. (item do material: 000228406)	Unidade	5
I.9	Toner amarelo p/imp. Laser hp 4550/4500. (item do material: 000228407)	Unidade	5
I.10	Kit Tambor p/imp. hp 4500/4550. (item do material: 000256285)	Kit	10
I.11	Kit transferência p/imp. hp 4500/4550. (item do material: 000256289)	Kit	10
I.12	Kit fusor p/imp. Hp laser 4500/4550 (fusível, 4 rolos, 2 filtros de ar e acessórios). (item do material: 000256292)	Kit	10
I.13	Toner TK-50 p/imp. Kyocera FS 1.900. (item do material: 000246867)	Toner	5
I.14	Toner TK-70 p/imp. Kyocera 9.500.	Unidade	3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº 5/2004

	(item do material: 000228511)		
I.15	Kit manutenção MK-23 p/imp. Kyocera FS 1.750. (item do material: 000235325)	Kit	9
I.16	Disco CD-RW (regravável), 700mb/80min (mídia prata). (item do material: 000267803)	Unidade	80

Os itens elencados acima deverão ser originais do fabricante e ter garantia do fornecedor, inclusive sobre danos provocados em equipamentos da SUSEP, comprovadamente ocorridos pela qualidade do material fornecido. Tal exigência visa a não trazer prejuízos ao parque de informática. **Não serão aceitos quaisquer itens recondicionados e/ou reciclados.**

II) DA ENTREGA:

II.1 O material deverá ser entregue na rua Buenos Aires, 256, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, no horário de 09:00 h às 16:00 h, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho.

II.2 A licitante que tiver comprovadamente dificuldade de entregar todo o material, deverá entregar dentro do prazo normal 30 % (trinta por cento) da quantidade total, sem sofrer aplicação de multa, desde que informe com antecedência de pelo menos 02 (dois) dias úteis para a entrega do restante do material. Assim sendo, serão concedidos mais 05 dias úteis para a entrega do restante do material, sendo que após este prazo a empresa sofrerá multa por atraso na entrega.

III) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

III.1 Informar na Planilha de Preços, **obrigatoriamente**, a marca dos itens. A sua não observância ensejará a desclassificação da empresa naquele(s) item(ns). Caso a empresa não apresente garantia dos produtos, estará desclassificada.

III.2 Entregar o material dentro das especificações contidas neste Termo, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações, fora do prazo de garantia ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado.

III.3 A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização.

III.4 Entregar o material com prazo de validade de no mínimo até agosto/2005. Os materiais que estiverem com prazo de validade inferior serão recusados pela Gerência de Material, Patrimônio e Arquivo – GEPAR ou pelo Centro de Informática – CEINF, e a empresa deverá providenciar a entrega de novo material em até 05 (cinco) dias úteis.

III.5 Não entregar **materiais recondicionados e/ou reciclados.**

IV) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

IV.1 Efetuar o recebimento dos materiais, verificando se os mesmos estão em conformidade



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº 5/2004

com o solicitado, incluindo-se inspeção em travas, lacres, selos e outros elementos que garantam a inviolabilidade/integridade dos produtos;

IV.2 Comunicar imediatamente à Contratada, quando da inspeção do material, qualquer irregularidade verificada.

V) DO PAGAMENTO:

V.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, através de crédito em conta corrente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da entrega do material e ateste da GEPAR ou do CEINF, seguido de consulta "On-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por parte da Gerência de Compras e Contratos - GERCO.

V.2 Incidirá retenção de 5,85% (cinco vírgula oitenta e cinco por cento) sobre o valor da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), a título de Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ; Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – COFINS; Contribuição para o PIS/PASEP; Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSSL, conforme estabelece a INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNDA Nº **23**, de 02 de março de 2001, ou a que venha substituí-la, salvo as pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES, que deverão anexar o Termo de Opção devidamente autenticado à Nota Fiscal, quando da entrega do material.

VI) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

VI.1 A SUSEP poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) Contratada(s).

VI.2 O não cumprimento do disposto nos itens **III.2** e **III.4** do presente Termo, implicará aplicação de penalidades cabíveis.

VI.3 Caso não haja expediente na data marcada para a entrega do material, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº 5/2004**

ANEXO B – PLANILHA COMERCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quant.	Preço Unit.	Valor Total

CNPJ: _____ Endereço: _____

CEP: _____ Banco: _____ Nº: _____

Nome da Agência: _____ Agência: _____ C/C: _____

Praça de Pagamento: _____

Razão _____ Social: _____

E-mail da empresa: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ 60 (sessenta) dias no mínimo.

Prazo de entrega: no máximo, 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho.

Prazo de validade do material: _____ (no mínimo até agosto de 2005)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE / CARIMBO

Obs.: E obrigatório o preenchimento de todos os campos acima.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº 5/2004**

ANEXO C – RECIBO DO ATO CONVOCATÓRIO

RECEBI A CÓPIA DO CONVITE 5/2004

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TEL.:

FAX:

E-MAIL:

IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR:

NOME:

ASS.:

RIO DE JANEIRO, DE OUTUBRO DE 2004